



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

DECISÃO

Interessado: **EWALD SEIDL**

Referência: Processo SEI nº **08704.004953/2023-26**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro EWALD SEIDL, nacional de Áustria, nascido em 18/12/1968, filho(a) de EWALD e de HELGA, RNM Nº V690131B, teria se ausentado do país por mais de dois anos de maneira injustificada durante o período de 04/02/2019 a 30/01/2022, o que levaria a perda da sua autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 35986835.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCELO ANDRADE SIQUEIRA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal na Bahia - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE SIQUEIRA, Superintendente Regional em Exercício**, em 03/07/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36011735&crc=7534ECF8.
Código verificador: **36011735** e Código CRC: **7534ECF8**.